



Relatório de Auditoria de Gestão - 2018

1. Avaliação da Conformidade das Peças do Processo de Contas.....	2
2. Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão em Relação aos Objetivos Estratégicos.....	3
3. Avaliação dos Indicadores de Desempenho da Gestão.....	4
4. Avaliação da Gestão de Pessoas.....	5
5. Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias.....	11
6. Avaliação da Gestão de Compras e Contratações.....	12
7. Avaliação dos Passivos Assumidos Sem Previsão de Créditos ou Recursos.....	15
8. Avaliação Sobre a Gestão de Tecnologia da Informação.....	16
9. Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário.....	18
10. Avaliação da Gestão da Upc Sobre Renúncia de Receitas.....	19
11. Avaliação dos Controles Internos Administrativos Instituídos com vistas a Garantir que os Objetivos Estratégicos Sejam Atingidos.....	20
12. Avaliação dos Controles Internos Relacionados a Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros.....	22
13. Avaliação das Medidas Adotadas Relacionadas aos Reflexos da Reforma Trabalhista nos Contratos de Terceirização de Mão De Obra.....	23
14. Avaliação da Política de Acessibilidade.....	25
15. Avaliação da Observância da Ordem Cronológica dos Pagamentos Estabelecida pelo Art 5º da Lei 8.666/1993.....	27
.....	27
IX .CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28



1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS DO PROCESSO DE CONTAS

Foram realizados os exames na peça de que trata o inciso I do art. 13 da IN TCU 63/2010 (Rol de Responsáveis), considerando como critérios a elaboração, o formato e o conteúdo obrigatório nos termos das DN-TCU 170/2018 e 172/2018.

Os incisos II e III foram suprimidos da avaliação a ser realizada por esta Seção de Auditoria Interna - Seaud, conforme o disposto nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do Programa de Trabalho de Auditoria de Gestão – 2018, elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna do TRF 1ª Região.

As informações constantes do Rol de Responsáveis desta Unidade Prestadora de Contas, referente ao exercício de 2018, foram registradas no PAe/SEI nº 0000319-84.2018.4.01.8014.

Verificou-se a conformidade do Rol de Responsáveis com os conteúdos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, à luz da legislação em referência – arts. 10 e 11 da IN TCU 63/2010, art. 2º, § 2º da DN 172/2018 e do art. 6º da DN TCU 170/2018.

Registre-se a atualização/inserção de todas as informações obrigatórias no SIAFI, referentes a suas naturezas de responsabilidade, inclusive a 132 – “Dirigente máximo da UJ que apresenta as contas”.



2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Considerando que a Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação – Secge/TRF1 é a Unidade responsável pelo monitoramento do desempenho institucional e gerenciamento da execução do Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região, a avaliação desse item será realizada **exclusivamente pela Secau/TRF1**, por meio da análise do Relatório de Gestão 2018 consolidado, confrontando-o com os dados apresentados nas demais fontes de informação, na forma do item 2.3 do Programa de Trabalho de Auditoria TRF1-SECAU 7766473.



3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Considerando que a Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação - Secge/TRF1 é a Unidade responsável pelo monitoramento do desempenho institucional e gerenciamento da execução do Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região, a avaliação desse item será realizada **exclusivamente pela Secau/TRF1**, por meio da análise do Relatório de Gestão 2018 consolidado, na forma do item 3.3 do Programa de Trabalho de Auditoria TRF1-SECAU 7766473.



4. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

c) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas;

A avaliação de conformidade foi realizada com base em análise de processos administrativos eletrônicos de folha de pagamento de pessoal, concessões, licenças e benefícios de que tratam a Lei nº 8.112/90 e resoluções do Conselho da Justiça Federal, de dados disponibilizados no Oracle SARH – Sistema de Recursos Humanos, dos assentamentos funcionais de 100% (cem por cento) dos servidores admitidos, requisitados e cedidos no exercício de 2018, de acompanhamento das reposições ao erário (Resolução CJF 068/2009) e de relatórios anexados ao PAe/SEI n. 0001036-62.2019.4.01.8014, elaborados pelo Núcleo de Recursos Humanos - Nucre.

Os exames objetivaram avaliar a adequabilidade da força de trabalho da Seção Judiciária do Tocantins frente às atribuições da Seccional, inclusive a observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, concessão de aposentadorias e pensões à luz da CF/1988 (art. 37), concessão de vantagens da Lei nº 8.112/1990, Lei nº 11.416/2006, Lei nº 12.618/2012, Resolução CJF 003/2008, Resolução CJF nº 148/1995, Portaria MPS 154/2008 e IN TCU 78/2018.

Conforme dados fornecidos pelo Nucre e Secap e, considerando-se a dinâmica da força de trabalho verificada no ano de 2018, ao final do exercício, o quantitativo de pessoal foi de 233 servidores ativos, sendo 14 magistrados, 03 servidores requisitados de outros órgãos da Justiça Federal (Regime Jurídico Único), 02 comissionados sem vínculo e 25 requisitados de estados e municípios, com ressarcimento das remunerações aos órgãos de origem.

Na tentativa de suprir a crescente demanda de mão de obra, tanto na área judiciária, como na administrativa, tem-se recorrido à requisição de servidores de outros órgãos, sempre respeitando os limites fixados em lei e os recursos orçamentários disponíveis. Verificou-se que todos os servidores requisitados exercem função comissionada ou cargo em comissão.

Não houve recolhimento indevido de contribuição previdenciária de servidores requisitados a regime de previdência, nem valores recolhidos em desconformidade com o estatuto do órgão cedente.

Manifestação desta Seaud com referência à contribuição previdenciária de servidores requisitados não amparados por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) resultaram em Decisão da Diretoria do Foro desta Seccional para determinar que sejam calculadas com base na totalidade da remuneração desses servidores, devendo incidir, inclusive, sobre o valor da função comissionada/cargo em comissão, observando-se o limite máximo do salário-de-



contribuição (teto dos benefícios pagos pelo RGPS), na mesma forma adotada no âmbito do TRF 1ª Região (PAe/SEI n. 0003594-75.2017.4.01.8014).

Em face dos exames realizados, conclui-se que as cessões e requisições de servidores estão em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Não houve cessão de servidor para órgão público estadual ou municipal.

Autorizado o afastamento de 02 servidores; uma licença para acompanhar cônjuge, com exercício provisório na 24ª Subseção Judiciária de Jales (SP) e outro para o exercício de função comissionada na Seção Judiciária de Goiás.

Foram concedidas 02 aposentadorias a servidores. Registre-se crescente déficit de pessoal em virtude de concessões de aposentadorias cujos cargos não podem ser repostos ante as restrições orçamentárias instituídas pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Houve a convocação de 02 magistrados; um para exercício na COGER/TRF1 e outro para atuar junto ao TSE - Tribunal Superior Eleitoral.

Efetuada a revisão das pensões civis concedidas após 20/02/2004, nos termos do Acórdão 1293/2018-TCU/Plenário e consoante entendimento exposto na Resposta TRF1-DIAUP 3323343, de que as pensões civis deveriam ser recalculadas sempre que houvesse reajuste na remuneração do instituidor da pensão e nos benefícios do RGPS – PAe/Sei n. 0001141-44.2016.4.01.8014.

Não houve a concessão de pensão civil no exercício.

O acompanhamento de concessões de licença para tratamento da própria saúde após 24 (vinte e quatro) meses foi realizado com o objetivo de se averiguar os recebimentos de função comissionada e de auxílio alimentação em concomitância com o afastamento. Foram autuados processos administrativos, nos termos da Resolução CJF 068/2009 com o objetivo de se proceder à cobrança dos valores recebidos indevidamente.

Nenhum magistrado ou servidor, ativo ou inativo, incluído na folha de pagamento da Seção Judiciária, percebeu remuneração superior ao teto remuneratório constitucional.

Todos os servidores ativos entregaram a Declaração de Bens/IR do exercício 2018.

Em relação às despesas de exercícios anteriores, tem-se que todos os processos de passivos administrativos foram previamente analisados pela Unidade de Controle Interno, na forma da Resolução CJF nº 224, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O incremento de despesas com pessoal no exercício de 2018 justifica-se pela instalação, no segundo semestre de 2017 de duas varas federais nos Municípios de Palmas e Araguaína, criadas pela Lei nº 13.252/2016. Além do que, houve a implementação das parcelas remuneratórias previstas nos anexos II e III da Lei nº 11.416/2006, de 15/12/2006.



Pesquisa sobre o absenteísmo foi objeto do Processo 0002833-10.2018.4.01.8014 que refletiu o índice de adoecimento dos servidores acima da meta estabelecida no planejamento estratégico da Justiça Federal. Ações como campanhas de prevenção a doenças, ginástica laboral, palestras na área da saúde, organização de corrida/caminhadas em grupo foram realizadas com o objetivo de se cumprir a meta 12/2015 CJF (PEJF 2015-2020) que é manter, em todos os anos, o absenteísmo igual ou inferior a 3% (três por cento).

Com o mesmo objetivo, foi instituído o Programa de Vida e Saúde no âmbito desta Seccional cujo acompanhamento, planejamento e execução das ações ficam a cargo do Núcleo de Recursos Humanos, do Comitê Técnico Multiprofissional de Saúde Ocupacional – COTESO – SJTO, com auxílio da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - Seder e da Seção de Bem-Estar Social – Sebes – Portaria SJ-DIREF 6884443, de 27/09/2018.

Realizada a Auditoria de Governança em Gestão de Pessoas coordenada pelo CJF, conforme PAe/SEI nº 0002515-27.2018.4.01.8014. Na Planilha - Achados de Auditoria Gestão de Pessoas (6639159) foram registradas as deficiências acerca do Planejamento da Força de Trabalho, da Avaliação de Desempenho e da Retenção de Talentos.

Verificada, ainda, por meio do processo supracitado a ausência de procedimentos técnicos para definir o quantitativo necessário de pessoal por unidade organizacional para a área administrativa, a ausência de movimentação interna dos colaboradores com base na comparação entre o quantitativo atual de pessoal e o quantitativo de referência de pessoal das unidades organizacionais, a ausência de avaliação das informações quantitativas que descrevem as principais características da força de trabalho. Sobre a avaliação de desempenho não foi identificado sistema de avaliação que vincule os resultados planejados e que diferencie altos e baixos níveis de desempenho. Quanto à retenção de talentos não há aferição ou avaliação da rotatividade de pessoal, bem como as razões dos desligamentos voluntários e das movimentações de colaboradores entre suas unidades, utilizando essas informações no desenvolvimento de ações para reter talentos.

Em atendimento à CIRCULAR - 5943484 - Secau/TRF1, foi autuado o PAe/SEI nº 0001560-93.2018.4.01.8014, para abrigar documentos referentes à Auditoria sobre Concessão e Pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ/GAJU). A auditoria consistiu em responder a questionários elaborados pelo Tribunal de Contas da União – TCU que foram remetidos àquele órgão, conforme orientado pelos técnicos responsáveis pela auditoria.

Nesta Seção Judiciária, os trabalhos foram desenvolvidos mediante cooperação da Sesud/Diref e da Sepag, unidades que executam, respectivamente, os processos de



concessão e de pagamento da GAJU. Ressalta-se que as supervisoras das aludidas unidades apresentaram, prontamente e no prazo estabelecido, as respostas afetas a cada Seção.

À USCI/UAI coube a consolidação das respostas, o confronto dessas respostas com os normativos indicados, a análise de tabelas e fichas financeiras de magistrados que fazem jus à GAJU para, em seguida, responder o questionário eletrônico 6161510, com as adaptações de linguagem julgadas necessárias.

A Circular 5554845 - Secau/TRF1 recomendou que fosse feito o Monitoramento da Auditoria Relativa aos Pagamentos de Passivos de Pessoal Realizados em Dezembro/2016, determinada pelo CJF. Para cumprimento dessa recomendação, foi autuado o PAe/SEI nº 0000687-93.2018.4.01.8014.

No Relatório de Auditoria 4189890, há menção a apenas um achado: Ausência da Publicação no site Transparência do Órgão de Pagamentos de Passivos realizados em Dezembro/2016.

No Monitoramento de Relatório de Auditoria (5814361), por sua vez, consta a informação de que a recomendação fora atendida. Assim sendo, não há mais que se falar em monitoramento, sendo o respectivo processo concluído na USCI/UAI.

Autuado na Unidade de Auditoria Interna o PAe/SEI nº 0000981-48.2018.4.01.8014 para monitoramento do repositório anual com as recomendações expedidas durante os trabalhos de auditoria para fins gerenciais e de controle. Ficou evidenciado que todas as Solicitações de Auditoria referentes à Gestão de Pessoas foram atendidas tempestivamente, sendo dado o encaminhamento e a solução necessária para cada caso.

Em atendimento à Circular - 6067703, a área de Gestão de Pessoas autuou o PAe/SEI nº 0000264-36.2018.4.01.8014 para registro das providências adotadas, bem como as manifestações expedidas pelas unidades de controle/auditoria sobre os indícios de irregularidades expedidos pelo e-Pessoal do TCU. Interessante informar que os indícios de irregularidades na folha de pagamento desta Seccional, disponibilizados no sistema e-Pessoal, não foram confirmados.

A Unidade de Controle Interno foi reestruturada em Unidade de Auditoria Interna, por meio da Portaria SJTO-DIREF 6827096, expedida e publicada no dia 30/10/2018, considerando as recomendações do Tribunal de Contas da União, exaradas no Acórdão 1.074/2009-Plenário, 2.622/2015-Plenário e 2.831/2015-Plenário, do Parecer 2 de 29/10/2013 – SCI/Presi/CNJ, o disposto na Resolução CJF 85 de 11/12/2009 e na Resolução CNJ 171 de 01/03/2013.

As unidades administrativas ressaltaram a dificuldade na realização de controles internos nos setores, em razão do limitado quantitativo de servidores lotados em cada unidade.



No exercício de 2018, a despesa com pagamento de bolsa de estágio e auxílio-transporte totalizou R\$ 852.469,84 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), contemplando 72 (setenta e dois) estagiários lotados nesta Seção Judiciária e nas Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi, conforme dados constantes do PAe/SEI n. 0000358-81.2018.4.01.8014. Cada estagiário foi supervisionado e acompanhado por um servidor previamente designado para esse mister, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 11.788/2008.

Verifica-se, pois, de um modo geral, que os controles internos administrativos instituídos e adotados pela área de gestão de pessoas foram definidos adequadamente e são suficientes e efetivos para garantir a execução das atividades em conformidade com a legislação aplicável.

e) qualidade do controle da UJ para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos.

A Declaração de que não acumula ou percebe remuneração de cargos, empregos ou funções Públicas incluídas as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista mantidas pelo Poder Público é assinada pelos candidatos como requisito de posse.

A análise de possível acúmulo de cargos ou benefícios é realizada pela Divisão de Cadastro de Pessoal/TRF 1ª Região ao registrar as admissões no Sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União. Havendo diligências quanto à possível acumulação ilegal de cargos, o processo é remetido a esta Seccional para saneamento ou esclarecimentos.

Por ocasião da análise realizada pela Dicap nos documentos de admissão do servidor Matheus Eurico Borges Carneiro, matrícula TO48203, foi detectada pelo sistema e-Pessoal indícios de possível acumulação ilícita de cargos, uma vez que no extrato RAIS não constava a data do desligamento do servidor com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (7323332).

Após diligências, o servidor apresentou a carteira de trabalho com registro do desligamento em 22/06/2018, demonstrando ruptura do vínculo empregatício com a referida empresa.

A Secau/TRF 1ª Região, no PAe/Sei 0002416-57.2018.4.01.8014, concluiu pela regularidade do processo de admissão registrando "que pode ter havido prestação de serviço na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Hospital de Doenças, cuja "saída" aconteceu no dia 22/06/2018 (7445319, página 02), coincidente com a data da posse na Seção Judiciária de Tocantins, em 21/06/2018, a Dicap se manifestou no sentido de que tendo o servidor entrado em exercício na Seccional em 28/06/2018 não houve cumulação de cargos. Observou, ainda, que os documentos juntados a este processo comprovam que foram tomadas



as providências pertinentes para o ingresso no cargo para qual o interessado foi investido” (7703079).

Verifica-se, pois, que os controles internos administrativos instituídos e adotados pela área de gestão de pessoas foram definidos adequadamente e são suficientes e efetivos para coibir a acumulação ilegal de cargos na Seção Judiciária.



5. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Este item foi excluído, conforme ata de reunião realizada em 24/01/2019 com a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - SecexAdministração-TCU.



6. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

a) *Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação*

O exame dos procedimentos licitatórios e das contratações originadas de atos de dispensa e inexigibilidade realizados em 2018 se desenvolveu ao longo do exercício tendo como base a verificação da conformidade da documentação dos processos administrativos.

O levantamento foi efetuado a partir de dados extraídos do SIAFI/Tesouro Gerencial, de processos administrativos e de informações prestadas pela gestão da Seccional, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESPESAS EMPENHADAS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO 2018 – SJTO		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	VALOR EMPENHADO	%
DISPENSA DE LICITAÇÃO	1.428.492,82	1,99
INEXIGIBILIDADE	1.081.420,98	1,51
NÃO SE APLICA	62.816.369,69	87,43
SUPRIMENTO DE FUNDOS	4.687,57	0,01
PREGÃO	6.510.134,61	9,06
TOTAL	71.841.105,67	100

Em todos os processos de dispensa, inexigibilidade de licitação, pregão eletrônico, inclusive adesões a Atas de Registro de Preços, a gestão teve como praxe solicitar manifestação prévia da até então Seção de Controle Interno quanto à fundamentação legal, correta apropriação contábil da despesa e prazos, de forma que o percentual de análise foi de 100% (cem por cento), considerando-se, também, as análises posteriores, oportunidade em que são verificadas a regularidade fiscal do contratado, a designação do gestor do contrato, o "atesto", a data de emissão e autenticidade do documento fiscal, sua correlação com a nota de empenho, publicações de contratos e respectivos aditivos no SIASG, retenção de tributos, emissão da ordem bancária, entre outros aspectos.

Pela análise do quadro acima, observa-se que, mesmo em valores vultosos, que inclui processos/despesas continuadas de exercícios anteriores, os percentuais de despesas empenhadas nas modalidades de dispensa e inexigibilidade, representam 1,99% e 1,51% respectivamente, levando-se em consideração todas as despesas empenhadas em 2018, incluindo-se folha de pagamento (que não se aplica modalidade de licitação). Quando se compara somente com as despesas passíveis de escolha de modalidade de licitação, as mesmas despesas representam 15,8% e 12%, respectivamente.

Considerando as informações prestadas pela unidade responsável (8052175, 8052168, 8052158) foram realizados/finalizados em 2018 exatos 52 (cinquenta e dois) processos de dispensa (63%), R\$ 129.381,96; 05 (cinco) de inexigibilidade (6%), R\$ 22.740,72 e 26 (vinte e



seis) de pregões eletrônicos (31%), R\$ 3.488.662,95, se considerar somente essas três modalidades de contratação.

Verificou-se que a Seção Judiciária tem observado as disposições legais que regem a matéria. Não foi constatada ocorrência relevante que comprometesse a avaliação pela regularidade dos atos de dispensa e de inexigibilidade.

b) Utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras;

Foram feitos exames para verificar a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços, no exercício de 2018.

O levantamento foi efetuado a partir de documentos oficiais disponibilizados na Intranet e de informações prestadas pela Administração da Seccional, em resposta à Solicitação de Auditoria 7994641, de 10/04/2019.

Em face dos exames realizados, apresentam-se os resultados a seguir:

a) as contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observaram os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012;

b) embora a UPC não participe, formalmente, da Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P, observa-se que há uma preocupação permanente com o meio ambiente, mediante a realização de ações sustentáveis, tais como: coleta seletiva de lixo; doação de materiais recicláveis nos moldes do que dispõe o Decreto nº 5.940/2006; utilização de papel A4 reciclado; redução de impressão de documentos e uso de luminárias econômicas; preferência por materiais atóxicos e biodegradáveis; contratação de serviços de limpeza com a mão de obra local e uso de materiais biodegradáveis; contratação de obras, reformas e manutenções preferencialmente com utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; promoção de ações para tornar mais eficiente o consumo de água e energia, além de recomendação aos servidores para racionalização do uso de copos descartáveis, substituindo-os por canecas e *squeezes* próprios.

A Seção Judiciária tem adotado critérios ambientais como parâmetros para reformas, obras e aquisição de materiais e equipamentos. Para tanto, a Diretoria do Foro expediu a Portaria SJ DIREF 61, de 01/03/2016, que aprova o Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Tocantins - PLS-SJTO, de acordo com a Portaria Presi 49/2016-TRF1, e Resolução 201, de 03 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, conforme dispõe o § 3º do art. 1º da Resolução Presi 4/2016, do TRF da 1ª Região.



c) Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

Os exames foram efetuados nos processos administrativos para avaliação da gestão de compras e contratações e nas informações prestadas pelo gestor.

Algumas ações identificadas como relevantes sobre a qualidade dos controles internos relacionadas às atividades de compras e contratações são as seguintes:

a) a Seção de Compras e Licitações, durante o processo licitatório para contratação de serviços de maior complexidade, tem efetuado diligências junto ao proponente, bem como à empresa que tenha firmado eventual atestado de capacidade técnica, visando à verificação *in loco*, para constatar, se de fato, a proponente teria condições de prestar os serviços eventualmente adjudicados nos respectivos processos licitatórios;

b) antes de qualquer contratação por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do art.24, da Lei nº 8.666/93, a Unidade de Controle Interno e ou Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira faz consultas junto ao SIAFI, de forma a se evitar a extrapolação do limite legal – por elemento de despesa - para esse tipo de modalidade.

c) os processos de compras são instruídos com *chek list* durante a elaboração do Termo de Referência pelas unidades solicitantes e dos Editais pelo setor de licitações, com *chek list* específico para a modalidade de pregão eletrônico, visando verificar a conformidade dos atos praticados.

d) Nas contratações de serviços de limpeza e vigilância, são observados os procedimentos previstos na IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento.

e) há manifestação da gestão de que a aquisição de materiais de consumo e permanente seja feita mediante um plano de aquisição. Nessas aquisições e na contratação de serviços, utilizou-se a modalidade de pregão eletrônico em todos os processos, em detrimento do pregão presencial.

Concluídas as análises, observa-se que a gestão da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins otimizou a aplicação dos recursos públicos disponibilizados à Unidade Gestora em 2018. Nesse sentido, constata-se que o dispêndio orçamentário com a modalidade pregão eletrônico representou 96% das contratações realizadas durante o exercício, de forma a conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração.

Verificou-se que as estruturas de controle interno administrativo adotadas pela Seção Judiciária são capazes de evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na gestão de compras e contratações, em conformidade com a legislação vigente.



7. AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS ASSUMIDOS SEM PREVISÃO DE CRÉDITOS OU RECURSOS

Este item foi excluído, conforme ata de reunião realizada em 24/01/2019 com a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - SecexAdministração-TCU.



8. AVALIAÇÃO SOBRE A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A gestão de tecnologia da informação foi avaliada segundo os critérios estabelecidos na DN TCU 172/2018, aplicáveis no âmbito desta Seção Judiciária.

A Solicitação de Auditoria 7996070 foi encaminhada à Seção de Tecnologia da Informação da Seccional, com os questionamentos acerca da gestão de TI, complementada com informações e consulta aos sistemas corporativos.

Em resposta à Solicitação de Auditoria, a Seinf informa o que segue, em relação à gestão de Tecnologia da Informação na Seção Judiciária do Tocantins, no exercício de 2018:

Em 2018 não houve representantes da SJTO na composição do CGTI-TRF1. Houve participação em reuniões, a fim de debater novas aquisições de bens ou serviços de TI, bem como o encaminhamento das demandas para inclusão no PCSTI - Plano de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do Tribunal, que inclui a necessidade de constantes treinamentos em razão da política de descentralização da gestão de TI adotada pelo TRF1, contribuindo assim para o PDTI da Justiça Federal da 1ª Região.

Quanto à aplicação dos recursos em TI, no exercício de 2018, o quadro abaixo demonstra a execução orçamentária e financeira, de acordo com o detalhamento da despesa no Plano de Trabalho voltado à gestão de TI na Seccional.

<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Valor Empenhado</i>	<i>Valor Liquidado/Pago</i>	<i>Inscrição em Restos a Pagar</i>
R\$ 359.547,12	R\$ 247.193,56	R\$ 210.557,61	R\$ 36.635,95

Fonte: Siafi/Tesouro Gerencial

Pela análise do quadro acima, conclui-se o que segue:

a) da dotação orçamentária destinada à Seccional, no montante de R\$ 359.547,12, a gestão empenhou R\$ 247.193,56, o equivalente a 68,76%, correlação entre os recursos previstos e executados durante o exercício;

b) do total empenhado, liquidou e pagou 85% e inscreveu em restos a pagar 15% (R\$ 36.635,95).

Com relação ao aproveitamento dos bens e serviços adquiridos pela Seccional, consta a informação da gestão, certificando que todos os bens adquiridos estão em uso e existe um rigoroso controle, evitando obsolescência e que as contratações realizadas pela Seção Judiciária mantêm aderência ao critério de prioridades estabelecido no Plano de Contratações de Soluções de TIC.



Até o encerramento do exercício, a Seccional contratou os seguintes serviços: serviço de acesso local à internet nas unidades da Seção Judiciária; serviço de acesso local à internet nas Subseções e serviço de comunicação de dados de longa distância (WAN) para interligação das Subseções à Seção Judiciária.

Esses serviços integram as ações e iniciativas que contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos (presentes no Planejamento Estratégico de TI da Justiça Federal) e táticos (presentes no Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região).

A unidade pontuou como principais desafios e ações futuras atinentes à gestão de TI no âmbito da Seção Judiciária: *suprir o Edifício Sede desta Seção Judiciária de energia estabilizada; reformular a Telefonia VoIP de Palmas e Subseções Judiciárias; monitorar todos os links da SJTO; administrar os novos Firewalls de Palmas e Subseções Judiciárias, fazer a gestão dos contratos de TI de forma ainda mais efetiva. Iniciativas que podem ser incluídas no Plano de Ação da Seccional.*

Complementado a solicitação de auditoria, a unidade informou que cumpre as normas relativas à acessibilidade, em especial a Lei nº 10.098/2000, o nº Decreto 5.296/2004 e as normas técnicas da ABNT aplicáveis, quando foi instalado nos microcomputadores dos usuários que necessitavam o programa VLibras, que traduz as informações dos navegadores na linguagem Brasileira de Sinais. Acrescentou, também, que disponibilizou no portal da Seção Judiciária na internet, no link "Transparência" todas as informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação, de acordo com o Acórdão 1832/2018 – TCU – Plenário.

Verifica-se que a força de trabalho na Seção de Tecnologia da Informação, até 31/12/2018 era constituída, de 01 servidora requisitada (Analista de Sistemas e Supervisora da Seção), 02 servidores efetivos (Técnico Judiciário / Apoio Especializado – Operação de Computador), 02 prestadores de serviços e 02 estagiários, perfazendo um total de 07 (sete) pessoas na sede da Seccional e um prestador de serviço em cada Subseção. Cabe à gestão avaliar se o efetivo atual da força de trabalho voltada a gestão de TI é suficiente para atender e cumprir a contento a demanda.

Observado que a Administração deixou de aplicar/executar/empenhar 31,25% (R\$ 112.353,56) do orçamento descentralizado à Seccional em 2018.

Concluídas as análises, não foram constatadas impropriedades na gestão de TI sob a responsabilidade da Seção Judiciária do Tocantins que pudessem comprometer e/ou prejudicar a prestação de serviços da Justiça Federal.



9. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Este item foi excluído, conforme ata de reunião realizada em 24/01/2019 com a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - SecexAdministração-TCU.



10. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA UPC SOBRE RENÚNCIA DE RECEITAS

Este item foi excluído, conforme ata de reunião realizada em 24/01/2019 com a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - SecexAdministração-TCU.



11. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS INSTITUÍDOS COM VISTAS A GARANTIR QUE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS SEJAM ATINGIDOS

Os controles internos administrativos adotados pela gestão foram avaliados segundo os critérios estabelecidos na DN TCU 172/2018, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:

Considerando o escopo do Programa de Trabalho de Auditoria de Gestão 2018 elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna do TRF1 7980323, definiu-se as ações de controles implementadas pela Administração consideradas mais relevantes, com vistas a garantir e ou certificar o cumprimento dos objetivos estratégicos da UPC, primando pela qualidade e suficiência das mesmas, avaliando os controles internos em nível de entidade.

No plano de trabalho da auditoria de gestão 2018, as análises abrangeram as respostas da gestão em comparação às solicitações de auditoria, quando foram verificados os atos e fatos da gestão e, ainda, consultas complementares aos sistemas institucionais do TRF 1ª Região e Governo Federal.

No que se refere à avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, a gestão conta com a implantação em nível de Tribunal (Resolução CJF 447/2017, Resolução Presi 34/2017) da ferramenta gerencial Gestão de Riscos (fase inicial) em que cada unidade prestadora de contas é responsável pelo gerenciamento dos riscos de seus processos de trabalho e iniciativas estratégicas locais, sob a supervisão dos seus respectivos Comitês Seccionais de Gestão de Riscos e o monitoramento pelo Comitê Regional de Gestão de Riscos. A implementação desse novo controle está previsto para 2019, com desenvolvimento de ferramentas de sistemas específicas que auxiliará a gestão e possibilitará melhorias nos instrumentos de controles internos administrativos.

Informado pela Administração e verificado pela equipe de auditoria, a mudança da Seção de Controle Interno para Seção de Auditoria Interna propiciou o início da transferência das atividades de “cogestão”, atendendo a determinação do Art. 8º, da Resolução Presi 57, segregando assim as atividades típicas de execução das atividades de auditoria. Dando continuidade a esse processo, a Seccional está realizando treinamentos com as unidades da Administração, em parceria com a Seção de Auditoria, com vistas a manter os controles administrativos nas próprias unidades, de acordo com as suas respectivas atribuições e competências. Outra iniciativa já implementada em 2019, acatando sugestão da Secau-TRF1, é a criação de unidade/setorial contábil, que responderá pelas atividades e rotinas contábeis típicas decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Seccional, de acordo com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Devido a



escassez de recursos humanos (situação vivenciada por outras Seccionais), a responsabilidade pelas atribuições da setorial contábil e auditoria contábil recairão sobre um mesmo profissional/servidor.

Ressalta-se que uma possível ação para melhoria dos controles internos administrativos, ainda que primando pela otimização e racionalização de mão de obra, seria o aumento do efetivo de servidores, proporcionando treinamento contínuo e sistemático aos servidores envolvidos nos respectivos processos, de forma a se evitar retrabalho, com ganho de produtividade e eficiência, em função da transferência e ou descentralização das atividades da extinta Seção de Controle Interno para as próprias unidades administrativas.

Em que pese a ausência do efetivo ideal de servidores lotados nas unidades administrativas, que terão a responsabilidade de manter controle administrativo sobre as próprias atividades e a decisão da gestão de segregar, quando possível, as atividades de controle interno das de auditoria, na extensão de trabalhos de auditoria julgados necessários e suficientes para a análise do item em referência, até 31 de dezembro de 2018 não se identificou inconsistências ou impropriedades relevantes relacionadas à avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos referentes aos atos e fatos de gestão que pudessem comprometer os objetivos estratégicos da unidade prestadora de contas.



12. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS A DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS FINANCEIROS

No PAe/SEI nº 0006380-66.2019.4.01.80000, documento 8024953, “Resposta ao Questionário de Avaliação dos Controles Internos - Setorial Contábil”, podem ser verificadas algumas inconsistências existentes nos controles internos relacionados às demonstrações contábeis e relatórios financeiros, no exercício de 2018, nesta Seção Judiciária. Atribui-se tais inconsistências à falta de treinamento a respeito de questões específicas sobre a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No encerramento do exercício, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e dos órgãos internos e externos de auditoria, há a exigência de fazer constar na prestação de contas da UG (unidade gestora), da declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no SIAFI, refletindo adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade prestadora de contas e respectivas demonstrações contábeis.

Como peça que compõe o Relatório de Gestão 2018, foi expedida a declaração do contador, com ressalva, sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis. Verifica-se que o objeto da ressalva impactou somente as demonstrações contábeis patrimoniais (Balanço Patrimonial e Demonstração da Variações Patrimoniais), por se tratar de fato extraorçamentário, decorrente da ausência de registro da amortização pela benfeitoria sobre imóveis de terceiros (bens imóveis), mas devidamente apontada em Nota Explicativa (25) às Demonstrações Contábeis.

Haja vista a declaração do contador afirmativa da fidedignidade das demonstrações contábeis, embora com pequena ressalva, evidencia-se a qualidade e a confiabilidade dos controles internos administrativos relacionados aos registros contábeis da gestão.



13. AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS RELACIONADAS AOS REFLEXOS DA REFORMA TRABALHISTA NOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Com vistas a subsidiar o relatório de auditoria, nos termos da Decisão Normativa TCU N. 172/2018, com base no Programa de Trabalho de Auditoria 7980323, expediu-se Solicitação de Auditoria, solicitando informar quais providências foram adotadas pela Administração para, caso observada a necessidade, ajustar os contratos vigentes de prestação de serviços de forma a atender os dispositivos da Lei n. 13.467/2017 e da Medida Provisória n. 808/2017, que alteraram a CLT (reforma trabalhista). As solicitações incluíram informar: ajustes necessários nas Planilhas de Custo e Formação de Preços dos contratos vigentes de terceirização de mão de obra alcançados pelas normas; eventuais pagamentos a maior e os respectivos ressarcimentos ao erário, se for o caso; termos aditivos que alteraram os contratos, de acordo com o exigido pela legislação da reforma trabalhista e orientação do CNJ.

Por meio da unidade responsável pelas compras e licitações da Seccional, a Administração informou que nos contratos (04/2016, 14/2017 e 16/2017) alcançados pelas citadas normas, a contratada abriu mão das repactuações em 2018, ficando as planilhas de custo e formação de preços pendentes de análise, adequando-se às normas, quando serão feitas as revisões para inclusão na repactuação a ser promovida em 2019 e os apostilamentos devidos aos contratos.

Quanto à ocorrência de pagamentos a maior decorrente da alteração das normas, há confirmação de que houve ocorrência dessa situação para a rubrica referente à “prorrogação da jornada noturna” nos contratos com jornada 12x36 horas. Valor ainda não quantificado, mas que será ajustado oportunamente, com previsão de restituição ao erário das diferenças apuradas. A área ressalta ainda que os executores/gestores dos contratos não apontaram e ou identificaram à época a necessidade de promover as devidas revisões nos contratos abrangidos pela nova legislação e sinaliza que as mesmas serão realizadas em 2019 quando das repactuações, haja vista que os aludidos contratos ainda estão vigentes.

Pela resposta à Solicitação de Auditoria, identifica-se ocorrência/achado de auditoria para o item em análise por meio de afirmação da própria Administração, sem necessidade de verificação por análise mais apurada pela equipe de auditoria. Diante disso, a unidade de auditoria emitirá solicitação complementar à Administração, demandando providências no sentido de sanar as ocorrências de inconsistências o quanto antes, envolvendo os contratos de prestação de serviços com mão de obra, aplicado aos contratos de vigilância da Seccional do Tocantins.

Se entender necessário, a unidade de auditoria local, considerando a Circular Diges 7610525, decorrentes do Ofício n. 443413 do Conselho Nacional de Justiça, 7610854 e



7610890, com orientações sobre a aplicabilidade da reforma trabalhista, promovida pela Lei n. 13.467/2017 e pela Medida Provisória n. 808/2017, realizará auditoria nos procedimentos adotados pela Administração nos contratos de terceirização de mão de obra, decorrentes das alterações ocorridas nas referidas normas.



14. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE

Em conformidade com o Programa de Auditoria elaborado pela Secau (7980323), expediu-se Solicitação de Auditoria à Administração (8068864), demandando informações relacionadas ao item em questão, em atendimento às normas aplicáveis, em específico a Lei nº 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004, as normas técnicas da ABNT e o Manual de Acessibilidade da Justiça Federal.

Verifica-se que em função da inexistência de profissionais no quadro de servidores da Seccional que pudessem implementar e ou conduzir as ações voltadas à política de acessibilidade, a Administração requisitou profissional com formação na área (arquitetura ou engenharia), que integra o Comitê Técnico de Obras Local. Nesse sentido, reitera as informações já constantes em RAG da Seccional voltadas ao tema, já implementadas pela gestão, como segue:

a) elaboração/aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) dos Edifícios Sede e Anexo da Seção Judiciária em Palmas, contendo as exigências e recomendações em conformidade com as normas técnicas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado;

b) implantação do Núcleo do Juizado Especial Federal no pavimento térreo do prédio do edifício sede em Palmas, possibilitando o acesso imediato dos jurisdicionados às audiências e perícias médicas, sem a existência de diferença de níveis de piso por meio do hall de entrada do edifício anexo. Com a execução da reforma do edifício anexo, as salas de perícias médicas foram deslocadas do interior do prédio para um ambiente contíguo ao hall de entrada e criação de uma sala de espera com disponibilidade para aproximadamente 80 pessoas;

c) substituição dos pisos em ardósia por piso em granito polido sem rejuntamento, facilitando assim a instalação de piso tátil e, conseqüentemente, o deslocamento interno de portadores com qualquer tipo ou nível de deficiência visual;

d) instalação de portas de acesso às salas e sanitários públicos com largura mínima de 80 cm, conforme recomendação técnica da NBR 9050/2010 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

e) sanitários masculino e feminino adaptados para pessoas com deficiência, tanto no edifício sede, como no edifício anexo;

f) vagas de estacionamento fixas reservadas a pessoas com deficiência, tanto no estacionamento do subsolo do edifício sede (próximas aos elevadores), como no estacionamento externo, aberto.

e) adoção de outras providências descritas na referida norma técnica, tais como sinalização sonora nos elevadores, piso tátil nas circulações principais dos edifícios, aplicação



de piso antiderrapante em escadas, rampas e na passarela de interligação entre os dois edifícios, entre outras;

Como ações contínuas, a Administração respondeu às Solicitações de Auditoria, informando que está em fase de contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de acessibilidade, visando adequar as edificações da sede e das Subseções às normas pertinentes, PAe/SEI nº 0001328-47.2019.4.01.8014. Informa, ainda, que nos microcomputadores dos usuários, foi instalado o programa VLibras, que traduz as informações dos navegadores na Linguagem Brasileira de Sinais.

Nesse mesmo objetivo - inclusão de pessoas com deficiência, foram realizadas palestras com o objetivo de difundir a Libras – Língua Brasileira de Sinais a fim de atender ao disposto nos artigos 2º e 3º da Lei n. 10.436/2002 e ao § 1º do artigo 26 do Decreto 5.626/2005 que determina a capacitação de, no mínimo, cinco por cento de servidores, funcionários ou empregados em libras.

No portal da Seção Judiciária do Tocantins, existe um menu lateral com o nome "Transparência" no qual são disponibilizados regularmente todas as informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação.

Pelas ações adotadas pela gestão, na extensão da análise realizada, conclui-se que o atendimento ofertado à população portadora de necessidades especiais e ou com mobilidade reduzida nas unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins tem possibilitado acesso com autonomia e foram suficientes para assegurar a Política de Acessibilidade na Seccional.



15. AVALIAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS ESTABELECIDADA PELO ART 5º DA LEI 8.666/1993

Este item foi excluído, conforme ata de reunião realizada em 24/01/2019 com a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração-TCU.



IX .CONSIDERAÇÕES FINAIS

Realizados os exames aplicados sobre os itens e conteúdos estabelecidos no Anexo II da Decisão Normativa TCU 172/2018, conforme informações prestadas no presente Relatório, não foram evidenciados atos de gestão que comprometessem a probidade dos responsáveis ou resultassem em prejuízo ao erário.

Dessa forma, a Seção de Auditoria Interna conclui pela regularidade das Contas do exercício de 2018 da Seção Judiciária do Tocantins.

Palmas (TO), 03 de junho de 2019.

Eveni Alves Dias
Supervisor da Seção de Auditoria Interna